



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

Keyvin
Matheus
de Oliveira
Couto
07/10/2024 10:06

MARLON
CARVALHO DE
SOUZA
ROCHA-38823647
07/10/2024 16:57

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS DA POLÍCIA JUDICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, E A EMPRESA NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (Pregão Eletrônico n. 90032/2024 - Processos Administrativos Eletrônicos n. 003137/2024 e n. 008131/2024 do STF.)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Av. Nazareth, n. 262, Quadra 16, Lote 22, Bairro Jardim Guanabara, Goiânia/GO, CEP 74675-610, inscrita no CNPJ sob n. 39.757.934/0001-08, Telefone: (62) 3624-3447 e 99806-7388, e-mail licitacaonext1@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **KEYVIN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**, inscrito no CPF sob n. ***.971.381-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/2023, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços n. 19/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 90032/2024 do Supremo Tribunal Federal (Processos Administrativos Eletrônicos do STF n. 003137/2024 e 008131/2024)**, observando-se o contido no **Proad TRT23 n. 3569/2024**, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a aquisição de uniformes operacionais da Polícia Judicial (Grupo 1), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, do objeto desta contratação;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços; e
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto adjudicado em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta de Preços (Anexo I deste Contrato), neste Contrato e na nota de empenho;
- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) cumprir todas as obrigações elencadas no **item 8** do Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

e) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

f) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**; e

g) indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de **R\$ 38.612,80** (trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos), observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta e deste Contrato e verificado o pleno funcionamento do objeto.

Parágrafo primeiro - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, que deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 5 (meses) meses, a contar da data de sua assinatura, período suficiente para compreender o prazo de entrega e a prestação da garantia do objeto.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, **a contar da data da apresentação da proposta (06/06/2024) ou do orçamento a que ela se referir** ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea “a” da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Após este prazo será considerado inexecução parcial, no caso de entrega inferior a 100% (cem por cento) do objeto, ou total, no caso de não ser entregue parte nenhuma do objeto, conforme o caso;
 - b.2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial;
 - b.3) 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c” adiante;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "f" a "j" da Cláusula Onze, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRT23 ao Fornecedor.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho PTRES 168279, na Natureza de Despesa 339030-23 - Material de Consumo, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE000725, datada do dia 25/09/2024.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e as demais legislações pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO - O presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**
MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA
Diretor-Geral

CONTRATADA: **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS DA POLÍCIA JUDICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, E A EMPRESA NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (Pregão Eletrônico n. 90032/2024 - Processos Administrativos Eletrônicos n. 003137/2024 e n. 008131/2024 do STF e Proad TRT23 3569/2024)

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT. EM (R\$)	VALOR TOTAL EM (R\$)
01	01	CALÇA TÁTICA MASCULINA , COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: a) em tecido rip stop com elasticidade, com bolsos frontais, laterais e traseiros, sendo dois bolsos frontais levemente inclinados do tipo faca, recortes ergonômicos na altura do joelho, reforço na parte traseira da barra calça e pesponto triplo nas costuras laterais e ganchos frontal e traseiro; b) tecido: Rip Stop 67% Poliéster e 33% algodão; c) cor: Tan; d) cós anatômico medindo, no mínimo, 6,0 cm de largura (na frente), 6,5 cm (na lateral) e 9,0 cm de largura (nas costas), com fechamento através de fecho de contato tipo Velcro frontal de 5 cm (A) x 8 cm (C) ou botão; e) cós com 5 (cinco) passadores, sendo 2 (dois) fixados nodianteiro, 2 (dois)	FOR HONOR/ 911	UNID	30	245,96	7.378,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

		fixados nas laterais e 1 (um) fixado no traseiro, todos fixados por travetes eletrônico tipo mosca com 2 cm de largura cada. Passadores do próprio tecido sendo os dois frontais e dois laterais com 9,0 cm de comprimento x 2 cm de largura preso à calça com 2 travetes eletrônico de 2 cm de largura tipo moscas de segurança a distância paralela de um travete ao outro de 6,5 cm. O passador traseiro com 11,5 cm de comprimento x 2 cm de largura preso a calça por 3 (três) travetes eletrônicos paralelos proporcionando estabilidade do cócs anatômico junto ao cinto. Todos passadores possuem argola do próprio tecido na base inferior de cada passador costurado com travete eletrônico tipo moscas; f) braguilha chanfrada com um pesponto duplo e moscas de segurança, fechada com zíper N.5 fixo com dentes de poliacetal injetados, cursor com travamento automático, cursor desert mojav/Tan injetado de ZAMAC injetado; g) recorte oval em tecido sobreposto tipo meia lua para amplitude dos movimentos (costas) totalizando as duas partes de 23 cm largura x 24,5 cm de altura, paralelo ao entreperna; h) bolsos tipo cargo frontais: h.1) dois bolsos tipo cargo com fole lateral posicionados 24 cm abaixo da linha inferior do cócs; h.2) bolso com dimensões de 21 cm (L) x 20 cm (A), possui prega central de 9 cm; h.3) possui 2 (duas) travetes laterais eletrônicos tipo mosca de segurança aplicadas nas extremidades superiores e inferiores da				
--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

		lateral interna de 1 cm; i) tampa dos bolsos em formato retangular, com dimensões de 20cm (L) x 6,5 cm (A) de cantos chanfrados, sistema de fechamento por fechos de contato tipo velcro na cor bege próximo aos cantos das lapelas facilitando abertura do mesmo; j) bolsos inclinados frontais: j.1) dois bolsos inclinados frontais com inclinação de 45 graus, posicionados na parte posterior a 5 cm abaixo da linha do cóis com dimensões de 9 cm (L) x 15 cm (A); j.2) tampa de fechamento em formato retangular de cantos chanfrados com dimensão de 9,5 cm (L) x 5,5 cm (A), paralelo a linha do bolso faca com distância de 4,0 cm do bolso faca; k) bolsos facas frontais: k.1) dois bolsos faca frontais com tecido duplo, forro interno no mesmo tecido da calça RipStop, possui 16,5 cm de comprimento e 27,5 cm de profundidade a partir do cóis; k.2) possui na parte inferior lapela de proteção sem costura com vira em Ripstop duplo para inserção de clip de canivete, lapela com dimensões de 7 cm (L) x 12,5 cm (A); l) reforço em tecido duplo sobreposto na altura do joelho. Folha externa possui mesmo formato e dimensões da folha externa; m) cóis com desenho anatômico, proporcionando conforto e proteção lombar, composto com tecido duplo fixado por costuras formato zig zag com pesponto duplo de fechamento na parte superior interna; n) bolsos traseiros: dois bolsos com aba de fechamento					
--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

	em velcro, forro interno no mesmo tecido da calça Rip Stop, possui 13,5 cm de comprimento e 16,5 cm de altura. Aba de fechamento com 14 cm de comprimento x 6 cm de altura; o) reforço traseiro em tecido duplo recorte oval tipo meia lua para amplitude dos movimentos sendo cada parte da meia lua com 24,5 cm de altura x 12 cm de largura, iniciando a 14,5 cm do cós descendo paralelo ao entreperna; p) bainha da barra medindo 4,0 cm de largura. Costas da barra com fecho de contato tipo velcro na cor bege e aleta retangular de 7 cm x 4 cm costurada e (x) para ajuste da barra funcionando como bombacha; q) etiqueta de identificação aplicada na face interna, lateral esquerda do usuário no cós contendo: marca, tamanho, CNPJ do fabricante, país de origem, composição do tecido e símbolos de lavagem; r) deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) ou equivalentes a ISO e/ou ASTM relativas a controle de qualidade dos materiais têxteis constantes no Anexo A deste Termo de Referência; s) o tecido deverá possuir marca d'água ou logomarca do fabricante na parte interna; e t) tamanho: <table><tr><th>Tamanho</th><th>Masculino (unidades)</th></tr><tr><td>40</td><td>2</td></tr><tr><td>42</td><td>6</td></tr><tr><td>44</td><td>4</td></tr><tr><td>46</td><td>9</td></tr><tr><td>48</td><td>6</td></tr><tr><td>50</td><td>2</td></tr><tr><td>52</td><td>1</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>30</td></tr></table>	Tamanho	Masculino (unidades)	40	2	42	6	44	4	46	9	48	6	50	2	52	1	TOTAL	30					
Tamanho	Masculino (unidades)																							
40	2																							
42	6																							
44	4																							
46	9																							
48	6																							
50	2																							
52	1																							
TOTAL	30																							



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

01	02	COMBAT SHIRT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: a) a combat shirt deverá possuir duas partes (troncos e mangas/colarinho), cada uma confeccionada com um tipo de tecido e ambas na mesma cor; a.1) do quantitativo total solicitado, serão 50 (cinquenta) na cor preta e 02 (duas) na cor vermelha (Instrutor); b) tecido tronco: confeccionado nas malhas: 55% Algodão, poliéster 37% e 8% elastano, com propriedade antimicrobica, alta capacidade de absorção de umidade e facilite o controle de temperatura corporal do usuário pelo processo da transpiração e que propicie conforto; c) mangas e colarinho: deverão ser confeccionadas com tecido RIPSTOP - 70% poliéster e 30% algodão, ter propriedade impermeabilizante. A abertura da manga na região dos punhos deverá ser regulável por tira de velcro. Nas mangas (região abaixo do músculo deltóide) haverá bolsos posicionados diagonalmente com sistema de abertura com velcros; Na região frontal do tronco haverá abertura de cima para baixo por zíper de qualidade similar ou superior a YKK, sendo este na mesma cor do tecido, a parte interna do zíper deverá ser revestida de tecido que impeça a irritação da pele do operador de segurança; d) cada peça deverá ser confeccionada com silks nas costas e lado esquerdo do peito, conforme modelo do Anexo A deste Termo de Referência; e) bordado com velcro para serem usados nas mangas laterais e no lado direito do peito, conforme especificações no modelo do Anexo A deste Termo de Referência; e f) o fabricante deve garantir a qualidade do produto,	FOR HONOR/ 711	UNID	52	266,00	13.832,00
----	----	--	--------------------------	------	----	--------	-----------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

		tendo como referência as NBR's e demais normas como AATCC relativas ao controle de qualidade dos materiais têxteis. g) Tamanhos: g.1) Cor vermelha: <table><tr><td>Tamanho</td><td>Masculino (unidades)</td></tr><tr><td>P</td><td>1</td></tr><tr><td>G</td><td>1</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>02</td></tr></table> g.2) Cor preta: <table><tr><td>Tamanho</td><td>Masculino (unidades)</td></tr><tr><td>P</td><td>2</td></tr><tr><td>M</td><td>17</td></tr><tr><td>G</td><td>19</td></tr><tr><td>GG</td><td>12</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>50</td></tr></table> Observação: o TRT23 informará os nomes e tipo sanguíneo dos agentes.	Tamanho	Masculino (unidades)	P	1	G	1	TOTAL	02	Tamanho	Masculino (unidades)	P	2	M	17	G	19	GG	12	TOTAL	50					
Tamanho	Masculino (unidades)																										
P	1																										
G	1																										
TOTAL	02																										
Tamanho	Masculino (unidades)																										
P	2																										
M	17																										
G	19																										
GG	12																										
TOTAL	50																										
01	03	CAMISETA GOLA REDONDA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: a) tecido: 100% algodão penteado de grande resistência, que garanta qualidade superior a malha ou de qualidades superiores, 170 g/m² ou de qualidade superior, fio 30/1 ou de qualidade superior; b) cor: preta; c) gola circular do tipo careca; d) costuras reforçadas; e) tendência a ter menos "neps" e formar menos pilling (bolinhas - ISO 12945-1) na malha acabada; f) confortável, durável, maior resistência ao uso, à lavagem, à abrasão do ferro de passar e de fácil manuseio;	PRÓPRIA/ GOLA REDONDA	UNID	50	98,00	4.900,00																				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

		g) melhor capacidade de absorção de umidade e transpiração do corpo; h) toda peça deverá conter etiqueta com indicação de tamanho, seja na parte superior (colarinho) ou inferior interna; i) o fabricante deve garantir a qualidade do produto, tendo como referência as NBR's e demais normas como AATCC relativas a controle de qualidade dos materiais têxteis; j) cada peça deverá ser confeccionada com silks nas costas, conforme modelo do Anexo A deste Termo de Referência; k) bordado para serem usados nas mangas laterais e nos dois lados do peito, conforme especificações no modelo do Anexo A deste Termo de Referência; e l) tamanho: <table><tr><th>Tamanho</th><th>Masculino (unidades)</th></tr><tr><td>P</td><td>2</td></tr><tr><td>M</td><td>17</td></tr><tr><td>G</td><td>19</td></tr><tr><td>GG</td><td>12</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>50</td></tr></table>	Tamanho	Masculino (unidades)	P	2	M	17	G	19	GG	12	TOTAL	50					
Tamanho	Masculino (unidades)																		
P	2																		
M	17																		
G	19																		
GG	12																		
TOTAL	50																		
01	05	BOTA TÁTICA, COM ZÍPER LATERAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: a) para uso operacional cano curto - altura média de 130 mm a 180 mm considerando ponto mais alto do cano; b) cabedal: confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidropelente estampa NOBUCK, sem marcas isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm;	AIRSTEP/ 8628	UNID	38	329,00	12.502,00												



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

		c) colarinho: revestidos em material couro sintético/napa de alta resistência na cor do cabedal com enchimento em espuma PU para conforto dos pés; d) cano: janelas com cortes assimétricos em tecido tipo cordura, acolchoado em espuma de célula aberta para maior respirabilidade; e) língua: sistema fole sendo também em tecido tipo cordura, com peça emborrachada sobreposta ao acabamento da língua para melhor mobilidade e com finalidade de acomodar os atacadores, lingueta acolchoada em espuma PU de alto desempenho e conforto; f) forração: forro sem espuma de célula fechada ou feltro, construída em multifilamentos de poliéster/poliamida em formato 3D, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respiráveis, com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica; g) fechamento: frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites personalizados com a logomarca do produto e não oxidáveis, sendo linha de 2 (dois) ganchos fixados na parte superior do cano, linha de 1 (um) gancho travador e linha de 4 (quatro) passadores fixados nas gáspeas; h) biqueira interna e contraforte: confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos				
--	--	---	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

	granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster; i) sobre-biqueira: opcional, em borracha sobreposta ao bico para absorção de impactos frontais; j) proteção taloneira: proteção em peça emborrachada 3D sobreposta para absorção de impactos traseiros; k) palmilha de montagem e estabilizadora: palmilha de montagem material sintético não metálico, estabilizador em ABS na região do enfranque para maior estabilidade; l) palmilha conforto: moldada em poliuretano ou EVA, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar revestida com tecidopoliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos; m) solado: bicomponente sendo primeira camada em borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, canais para fluxo contínuo da água e sulcos para saída de lama para permitir boa aderência em superfícies molhadas, com plataforma em Poliuretano colado e tratamento contra hidrólise para melhor conforto ao caminhar; n) cor: tan; e o) deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) ou equivalentes a ISO e/ou ASTM, IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC – Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, relativas a controle de qualidade, constantes no Anexo A deste Termo de Referência. p) tamanho: <table><tr><td>Tamanho</td><td>Masculino (unidades)</td></tr><tr><td>39</td><td>4</td></tr></table>	Tamanho	Masculino (unidades)	39	4					
Tamanho	Masculino (unidades)									
39	4									



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 35/2024

		40	3					
		41	15					
		42	14					
		43	2					
		TOTAL	38					
VALOR TOTAL (R\$)								38.612,80